

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	Folha 1 / 2
PAPELETA DE DESPACHO		

Número de ordem: 155	Data: 24/09/2019	Protocolo: 0616318/2019
-----------------------------	-------------------------	--------------------------------

Empreendedor: G3 Material de Construção Ltda	CNPJ: 10.403.118/0001-14	
Empreendimento: G3 Material de Construção Ltda	CNPJ: 10.403.118/0001-14	
Processo Administrativo: 14907/2019/002/2019	Município: Guaraciaba - MG	
Assunto: Arquivamento do processo administrativo nº 14907/2019/002/2019		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 12/09/2019, do processo administrativo nº 14907/2019/002/2019 à luz da DN 217/2017, para a atividade de código “A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”; CNPJ 10.403.118/0001-14, localizado no Sítio Apaga Fogo (matrículas 4.822 e 12.798), Zona Rural, CEP: 35.436-000, Guaraciaba / MG;

Considerando que o empreendimento já operou a atividade de extração de areia na propriedade de matrícula 4.822 por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02555/2015 e processo DAIA nº 0027464-D (intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa);

Considerando que atualmente tais atos autorizativos se encontram vencidos;

Considerando que foi informado que o empreendimento não está operando a atividade desde o vencimento da AAF;

Considerando que na propriedade de matrícula 12.798 o empreendimento ainda não operou a atividade de extração de areia;

Considerando que o requerimento de licenciamento apresentado contemplou a área das duas matrículas citadas: 4.822 e 12.798;

Considerando que ao incluir a propriedade de matrícula 12.798 o empreendimento deveria ter requerido uma nova solicitação;

Considerando que ao requerer uma nova solicitação incidiria sobre o empreendimento o critério locacional referente a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – Zona de Transição (peso 01) conforme dados da plataforma IDE Sisema;

Considerando que com a incidência do critério locacional a modalidade do licenciamento passa a ser LAC



1 ao invés de LAS/RAS;

Considerando que ao formalizar novo processo de licenciamento ambiental deverá ser apresentado o estudo de critério locacional seguindo o termo de referência disponível no site da Semad;

Considerando o enquadramento do empreendimento como microempresa, nos termos da Certidão apresentada, fl. 25 dos autos, faz o empreendimento jus a isenção do pagamento de custos nos termos do Art. 22, XX, "b", da Lei 22.796/2017;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017.

Sugerimos o arquivamento do processo, diante dos motivos expostos, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo administrativo n º 14907/2019/002/2019 à luz da DN 217/2017, para a atividade requerida de código "A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil"; CNPJ 10.403.118/0001-14, localizado no Sítio Apaga Fogo (matrículas 4.822 e 12.798), Zona Rural, CEP: 35.436-000, Guaraciaba / MG.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Leonardo Sorbliny Schuchter
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata